



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2965, DE 26 DE MAIO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 68.500,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO,
CULTURA E LAZER
UNIDADE: 02 - CULTURA
13.392.0054.0014 - INCENTIVO À CULTURA
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e material permanente R\$ 68.500,00
(RECURSO 1034 – ALDIR BLANC – STN 700)

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2965, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Apresentamos, por meio deste, a solicitação de aprovação do Projeto de Lei que autoriza o uso da verba oriunda da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), referente à primeira parcela já creditada em conta vinculada ao município de Barão.

Ressaltamos que, conforme as diretrizes da PNAB, a liberação das parcelas subsequentes está condicionada ao uso efetivo da parcela anterior. Portanto, a não utilização imediata desses valores pode comprometer significativamente o repasse das próximas parcelas, prejudicando ações importantes para a cultura local.

Salientamos ainda que, recentemente, tomamos conhecimento de que o valor referente à primeira parcela, no montante de R\$ 65.983,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais), já se encontra disponível em uma conta específica do município, acrescido de rendimentos que elevam o saldo para aproximadamente R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). Tal circunstância reforça a urgência na tramitação e aprovação deste projeto de lei.

Importante destacar que o montante total a ser recebido pelo município será de R\$ 240.372,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais), dividido em parcelas. A utilização da primeira parcela é imprescindível para garantir o recebimento das demais, conforme a execução prevista no cronograma da PNAB.

Esse recurso será fundamental para fomentar e fortalecer a cultura em Barão, promovendo ações de valorização dos artistas locais, apoio a grupos culturais, realização de eventos e preservação do patrimônio cultural do município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a compreensão e o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação célere do Projeto de Lei, em regime de urgência, a fim de garantir que Barão não perca a oportunidade de acessar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

integralmente os recursos previstos, assegurando investimentos essenciais para o desenvolvimento cultural de nossa comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal